



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 11/9/2006. DODF nº 176, de 13/9/2006.
Portaria nº 324, de 27/9/2006. DODF nº 187, de 28/9/2006*

Parecer nº 159/2006-CEDF
Processo nº 030.000788/2006
Interessado: **Escola Recreando**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos – de 1º ao 5º ano (anos iniciais) a partir do ano letivo de 2006, na Escola Recreando, localizada na QNH 3, Casa 19, Taguatinga – DF, mantida pela Escola Pequenos Gênios Ltda.-ME.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO - A Escola Pequenos Gênios Ltda. ME, sociedade civil por cotas, de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, mantenedora da Escola Recreando, requereu, no presente processo, autorização para que essa instituição educacional venha a oferecer o ensino fundamental de 9 anos, anos iniciais – 1º ao 5º ano, de forma gradual.

A Escola Recreando está localizada na QNH 3, Casa 19, Taguatinga – Distrito Federal, obtendo credenciamento por prazo de 3 anos, pela Portaria n. 54/SEDF, de 5 de maio de 1999 (fls. 94 e 95) – *com autorização para ministrar a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, na faixa etária de 2 a 6 anos – e, sendo recredenciada pela Portaria nº 289-SEDF, de 19 de maio de 2004, por prazo de 5 anos, a partir de 22 de julho de 2002 (fl. 82).*

Na Portaria nº 333/SE/DF (fl. 85), de 26 de outubro de 2005, com base nos termos do Parecer nº 198/2005 do CEDF (fls. 96 e 97), a instituição foi autorizada a funcionar em duas sedes, todavia, de acordo com o relatório da Diretoria de Inspeção e Fiscalização da SUBIP, datado de 2/6/2006 (fls. 87 as 89), “a Escola Recreando desativou, no corrente exercício, a sede II, localizada na QNE 25, Casa 12, Taguatinga – DF... a mantenedora foi orientada a solicitar a regularização da instituição educacional, observando as exigências específicas do art. 87 inciso III da Resolução nº 1/2005-CEDF”.

ANÁLISE - Este processo foi autuado em 16/2/2006, e, na mesma data, a responsável pela Escola Recreando tomou conhecimento dos termos do art. nº 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF, mediante correspondência própria da SUBIP/SEDF (fl. 3).

De acordo com a documentação apresentada, a Escola Recreando implantou, no corrente exercício, o primeiro e segundo anos do ensino fundamental, com um total de 21 alunos (fl. 43), dos quais, doze no primeiro ano do turno vespertino e nove no segundo ano do turno matutino, sem a devida autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contrariando, pois, as exigências do art. nº 86 da Resolução nº 1/2005 do CEDF.

Em 5/4/2006, o processo foi distribuído e a primeira inspeção ocorreu em 12/5/2006 (fl. 28), oportunidade em que a escola recebeu as orientações necessárias da parte da Diretoria de Inspeção e Fiscalização. Após os devidos ajustes, o processo foi analisado pela SUBIP-SE e, posteriormente, encaminhado a este egrégio Conselho em 28/6/2006 (fl. 92), para apreciação e deliberação.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Da documentação apresentada, destacam-se:

- Alvará de Funcionamento, expedido em 8/2/2006 pela RA III - Taguatinga-DF, para desenvolver atividades de educação infantil e ensino fundamental, válido por 24 meses.
- Planta baixa reduzida dos espaços físicos (fl. 5), aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura para oferta da *educação infantil de 2 a 6 anos de idade e ensino fundamental, anos iniciais*. O relatório de inspeção (fls. 87 as 89) descreve as instalações físico-pedagógicas (fl. 88) que, apesar da instituição em seu Alvará de Funcionamento e Planta Baixa ser considerada apta para a oferta do ensino fundamental, foi considerado que pedagogicamente existe uma dificuldade em relação ao quantitativo de salas de aula, vez que apenas duas salas possuem mobiliário adequado para a etapa proposta.
- Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros (fls. 44 e 45).
- Relação de profissionais habilitados e contratados, verificada e compatibilizada pela inspeção do ensino (fls. 46 e 47).

O Regimento Escolar, reformulado (fls. 48 as 67), ainda não foi aprovado pela SUBIP/SE.

A Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, foi reformulada para adequação à legislação vigente (fls. 68 as 81) e está em consonância com seu Regimento Escolar... A Escola Recreando contempla os aspectos previstos no art. nº 142 da Resolução 1/2005-CEDF, a seguir listados:

- origem histórica, natureza e contexto da instituição (fl. 71);
- fundamentos norteadores da prática educativa (fls. 71 e 72);
- missão e objetivos institucionais – a Escola Recreando tem como missão, proporcionar à comunidade do Distrito Federal, ensino com qualidade diferenciada, respeitando as particularidades dos alunos e os interesses da entidade mantenedora... Os objetivos estão relacionados às fls. 72 a 74;
- organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos – a escola oferece a educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos nas modalidades/creche e pré-escola e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, para crianças de 6 a 10 anos de idade (fl. 74);
- organização curricular e respectiva matriz – o currículo proposto para a educação infantil está fundamentado na legislação em vigor e em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Visa proporcionar condições para o desenvolvimento global e harmônico de suas potencialidades e tem sua ação pedagógica fundamentada nos princípios construtivistas da Teoria Psicogenética de Jean Piaget ... O Currículo do ensino fundamental, ...fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes... abrange todas as atividades educacionais... A matriz curricular (fl. 77) é constituída por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada onde oferece Língua



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Estrangeira Moderna - Inglês e Ensino Religioso. Está estruturada em 5 anos com módulo/aula de 60 minutos de 40 semanas, 200 dias letivos e 20 módulos/semanais, com duração de 20 minutos, totalizando 800 horas aula anuais. Os temas transversais e a preparação para o trabalho são desenvolvidos de forma integrada aos demais componentes curriculares;

- os processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução estão descritos às fls. 78 e 79,
- as estratégias para implementação/recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio constam às fls. 79 e 80;
- gestão administrativa e pedagógica, fls. 80 e 81;
- finalmente, o Relatório de Inspeção também registrou à fl. 88 que a Direção da Escola Recreando foi orientada no sentido de providenciar materiais pedagógicos diversificados e compatíveis com as etapas oferecidas e com a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

CONCLUSÃO - Em face dos elementos do processo, o parecer é por:

a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos – de 1º ao 5º ano (anos iniciais) a partir do ano letivo de 2006, na Escola Recreando, localizada na QNH 3, Casa 19, Taguatinga – DF, mantida pela Escola Pequenos Gênios Ltda.-ME;

b) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano, que constitui anexo deste Parecer;

c) advertir a Escola Recreando pela desobediência ao art. 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF, pelo fato de haver iniciado o atendimento do ensino fundamental sem a devida autorização;

d) determinar à instituição educacional providências imediatas no sentido de adequar o mobiliário escolar ao ensino oferecido, comunicando à SUBIP/SE o cumprimento desta exigência.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de setembro de 2006

ELINO ALVES DE MORAES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/9/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 159/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA RECREANDO						
Curso: Ensino Fundamental – anos iniciais						
Módulo/Aulas: 40 semanas – 200 dias letivos						
Turno: Diurno						
Regime: Anual						
Total geral do curso: 4000 horas						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA ANUAL				
		Anos Iniciais				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
Observações:						
<ul style="list-style-type: none"> • O total de módulo/aula de cada componente curricular no Ensino Fundamental, anos iniciais, 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, será definido pela instituição educacional no início do ano letivo. • Horário de funcionamento: Matutino: das 7h30 às 11h45. Vespertino: das 13h30 às 17h45. <ul style="list-style-type: none"> - O intervalo de 15 (quinze) minutos de recreação não é computado na carga horária. - A duração do módulo-aula é de 60 minutos. - Os temas transversais tais como: valores em educação, ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são desenvolvidos de forma interdisciplinar aos outros componentes curriculares. 						